

FORMAÇÃO 1
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

MÓDULO DE FORMAÇÃO

CATALOGAÇÃO RECOMENDADA

Representantes dos trabalhadores: Módulo de formação / Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho. -Lisboa. IDICT, 1999 - 60 p.

Coordenador do Projecto

Eduardo Leandro

Grupo de Trabalho

Filomena Teixeira

Margarida Passos

José M. Santos

João Fraga Oliveira

Manuel Roxo

Paula Flor Dias

José Gaspar

Inácio Mota Silva

Fernando Cabral

Design e Produção Gráfica

Miuxa Carvalhal

Fotocomposição, Fotolito e Impressão

Palmigráfica -Artes Gráficas

Editor

IDICT

Tiragem: 2000 *Exemplares*

Outubro 1999

Depósito Legal *141400/99*

ISBN 972-8321-12-0

Nota de Apresentação

- ? O Decreto-Lei nº 441/91, de 14 de Novembro, veio estabelecer o Regime de Enquadramento de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho. Significa isto que, aquele regime, partindo da filosofia da Convenção nº155 da OIT (sobre segurança, saúde dos trabalhadores e ambiente de trabalho) e da Directiva Quadro (Directiva nº 89/391/CEE, relativa à aplicação das medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde dos trabalhadores no trabalho), visa estabelecer os grandes princípios que devem enquadrar a política da segurança e saúde no trabalho, no nosso país.
- ? A melhoria das condições de trabalho proporcionada por esta política, passa de forma decisiva pela sua materialização ao nível de medidas concretas nos locais de trabalho e a sua eficácia depende largamente do grau de participação que venha a ser obtido no âmbito da empresa. Nesse sentido, aliás, refere aquele diploma a "necessidade de institucionalizar formas eficazes de participação e diálogo de todos os interessados na matéria de segurança, saúde dos trabalhadores e ambiente de trabalho".
- ? A realização de tal missão por parte dos Representantes dos Trabalhadores, eleitos no quadro daquela participação, implica, todavia, uma formação que lhes proporcione uma "qualificação técnica suficiente para que o diálogo praticado favoreça o desenvolvimento das condições de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho com resultados, quer na qualidade de vida no trabalho, quer na competitividade da empresa", conforme se refere no Acordo de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, celebrado entre o Estado e os Parceiros Sociais em 30 de Julho de 1991.
- ? Correspondendo à sua missão de promover o desenvolvimento dos meios necessários à segurança e saúde no trabalho, o IDICT apresenta este módulo de formação para Representantes dos Trabalhadores, procurando desta forma contribuir para a criação das condições necessárias à implementação dos mecanismos de participação.

- ? Este módulo deve ser entendido, enquanto arquétipo formal, como um instrumento cuja execução deve ter em conta quer as características do sector de actividade e respectivo processo produtivo, quer o perfil de entrada de cada grupo de formandos, sendo por isso passível de ser completado e adequado, sem prejuízo da sua matriz estruturante.
- ? Neste contexto, o IDICT, de acordo com as suas próprias atribuições, não sendo entidade formadora, apoiará e acompanhará a utilização deste produto por forma a contribuir para a qualidade da formação a ministrar, por referência aos objectivos de formação identificados.

Índice

1. DESTINATÁRIOS

2. FUNÇÕES

3. OBJECTIVOS DE FORMAÇÃO

4. OBJECTIVOS PEDAGÓGICOS

5. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. Destinatários

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM MATÉRIA DE SEGURANÇA,
HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO, NO ÂMBITO DA EMPRESA**

De acordo com a definição da Lei de Enquadramento SHST (Dec. Lei nº 441/91 de 14-11) constante dos artºs 3º alínea d), 9º, 10º e 11 º:

- ? São pessoas eleitas para exercer funções de representação dos trabalhadores nos domínios da segurança, higiene e saúde no trabalho.
- ? São eleitos pelos trabalhadores por voto directo e secreto, segundo o princípio da representação pelo método de Hondt.
- ? O seu mandato é de três anos e a sua substituição só é admitida em caso de renúncia ou impedimento definitivo. A substituição cabe aos suplentes pela ordem indicada na respectiva lista.
- ? Dispõem para o exercício das suas funções de um crédito de cinco horas por mês, não acumulável com outros de que beneficie por integrar outras estruturas representativas dos trabalhadores.

2. Funções

AOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES, EM MATÉRIA DE SHST, COMPETE EM GERAL:

ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO E DIÁLOGO, TENDO EM VISTA O DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, SAÚDE E AMBIENTE DE TRABALHO;

PRONUNCIAR-SE E PROPÔR MEDIDAS PARA PREVENIR OS RISCOS PROFISSIONAIS.

Nos termos do artº 9º da Lei de Enquadramento SHST (Dec. Lei nº 441/91 de 14-11), compete-lhe:

- ? Interpretar e acompanhar a informação sobre SHST que é fornecida aos trabalhadores, no tocante:
 - ? aos riscos para a segurança e saúde e respectivas medidas de prevenção, relativas à empresa, ao posto de trabalho e à função;
 - ? medidas e instruções em caso de;
 - ? perigo grave e iminente;
 - ? primeiros socorros;
 - ? combate a incêndios;
 - ? evacuação de trabalhadores em caso de sinistro.
- ? Pronunciar-se sobre:
 - ? medidas de higiene e segurança antes de serem postas em prática ou, logo que possível, em caso de aplicação urgente;
 - ? medidas com impacto nas tecnologias e nas funções com repercussão sobre a segurança e saúde no trabalho;

- ? o programa e a organização da formação no domínio da segurança, higiene e saúde no trabalho;
- ? designação e exoneração dos trabalhadores encarregados dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- ? designação dos trabalhadores encarregados de pôr em prática as medidas de primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação dos trabalhadores.
- ? Apresentar propostas de modo a minimizar qualquer risco profissional para o que lhes deve ser facultado o acesso:
 - ? informações técnicas objecto de registo;
 - ? dados médicos colectivos não individualizados;
 - ? informações técnicas provenientes dos serviços de inspecção e outros organismos competentes no domínio da segurança, higiene e saúde no trabalho.

3. Objectivos de Formação

- 1.** Reconhecer a função "representante dos trabalhadores" no quadro da participação no sistema de prevenção na empresa

- 2.** Conhecer o processo produtivo da sua empresa para identificar e hierarquizar os riscos profissionais, tendo em vista a adopção das medidas técnicas e organizativas em obediência aos princípios gerais de prevenção

- 3.** Identificar os diversos tipos de informação e aplicá-los a situações concretas no exercício da função "representante dos trabalhadores"

- 4.** Identificar as necessidades de formação, conhecer as actividades de formação e avaliara sua eficácia

- 5.** Descrever a organização da empresa e, em particular, a organização dos serviços de SHST, tendo em vista a integração do sistema de prevenção na dinâmica da empresa

4. Objetivos pedagógicos

OBJECTIVO DE FORMAÇÃO 1.:

Reconhecer a função "*representante dos trabalhadores*" no quadro da participação no sistema de prevenção na empresa

OBJECTIVOS PEDAGÓGICOS

- 1.1. Explicar a Participação como um factor da melhoria da SHST
- 1.2. Enunciar os níveis de Participação (dentro e fora da empresa)
- 1.3. Enunciar os princípios gerais de prevenção, e relacioná-los com a Participação
- 1.4. Identificar e interpretar a regulamentação aplicável

OBJECTIVO DE FORMAÇÃO 2.:

Conhecer o processo produtivo da sua empresa para identificar e hierarquizar os riscos profissionais, tendo em vista a adopção das medidas técnicas e organizativas, em obediência aos princípios gerais de prevenção

OBJECTIVOS PEDAGÓGICOS

- 2.1. Descrever as fases e componentes fundamentais do processo produtivo da sua empresa
- 2.2. Prever, identificar e hierarquizar os riscos profissionais
- 2.3. Identificar e avaliar as situações de perigo grave e iminente
- 2.4. Identificar técnicas de prevenção e relacioná-las com os princípios gerais de prevenção
- 2.5. Propôr medidas técnicas e organizativas adequadas, tendo em vista a melhoria da segurança e saúde, da produtividade e da qualidade
- 2.6. Identificar e interpretar a regulamentação aplicável

OBJECTIVO DE FORMAÇÃO 3.:

Identificar os diversos tipos de informação e aplicá-los a situações concretas no exercício da função "representante dos trabalhadores"

OBJECTIVOS PEDAGÓGICOS

- 3.1. Identificar, interpretar e utilizar a informação técnica relativa às condições envolventes, matérias-primas e subsidiárias, produtos, equipamentos, processos e métodos de trabalho, existentes na sua empresa
- 3.2. Identificar e interpretar a informação produzida no âmbito do serviço de SHST da empresa
- 3.3. Interpretar a informação relativa aos acidentes de trabalho e doenças profissionais
- 3.4. Identificar as fontes de informação no âmbito da rede de prevenção
- 3.5. Identificar e interpretar a regulamentação aplicável

OBJECTIVO DE FORMAÇÃO 4.:

Identificar as necessidades de formação, conhecer as actividades de formação, avaliar a sua eficácia

OBJECTIVOS PEDAGÓGICOS

- 4.1. Identificar as necessidades de formação
- 4.2. Conhecer a programação das actividades de formação
- 4.3. Avaliar a eficácia da formação ao nível da melhoria da SHST na empresa
- 4.4. Identificar e interpretar a regulamentação aplicável

OBJECTIVO DE FORMAÇÃO 5.:

Descrever a organização da empresa e, em particular, a organização dos serviços de SHST, tendo em vista a integração do sistema de prevenção na dinâmica da empresa

OBJECTIVOS PEDAGÓGICOS

- 5.1. Descrever a organização da empresa
- 5.2. Descrever a composição e funcionamento dos serviços de SHST da empresa
- 5.3. Identificar os diversos níveis de decisão
- 5.4. Compreender as medidas de 1º socorros, combate a incêndio e de evacuação dos trabalhadores em caso de sinistro
- 5.5. Identificar e interpretar a regulamentação aplicável

5. Conteúdos Programáticos

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 1.1.:

Explicar a participação como um factor da melhoria da S.H.S.T.

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

- 1.1.1. A participação como factor da realização pessoal e profissional e motor do desenvolvimento das sociedades
- 1.1.2. Conceito de participação
- 1.1.3. Como se exerce a participação
 - ? nível de definição das políticas
 - ? nível de estabelecimento e implementação de medidas
- 1.1.4. Actores da participação
- 1.1.5. Vantagens económicas e sociais e, as razões jurídicas da prevenção dos riscos profissionais
 - ? motivações sociais
 - ? razões jurídicas
 - ? motivações económicas
 - ? gerais
 - ? no âmbito da gestão empresarial
 - ? produtividade
 - ? qualidade
 - ? competitividade

1.1.6. Relação da participação com a melhoria da SHST:

? referências da SHST:

? Convenção 155 da OIT

? política da UE

? política normativa

artº 100º A e 118º A, do Tratado da UE

Directiva Quadro, Directivas Decorrentes e Directivas Sectoriais

? quadro de acção

definição de papéis da administração e agentes económicos

definição de prioridades

? acordo específico de SHST

? regime de enquadramento SHST

? cooperação:

? Estado – parceiros

? trabalhadores – empregadores

(Dec. Lei nº 26/94, de 1-2 e Lei nº 7/95, de 29-03)

1.1.7. Vantagens económicas e sociais da participação

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 1.2.:

Enunciar os níveis de participação

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

1.2.1. No âmbito da empresa

?representação dos trabalhadores na SHST

?comissões de SHST

1.2.2. No âmbito nacional

?Conselho Económico e Social

?IDICT (Conselho Geral)

?Conselho Nacional de HST

?Caixa Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais

1.2.3. No âmbito da UE

?Comité Consultivo

?Grupos Ad Hoc

?Fundação Dublin

?Agência Europeia para a SST

1.2.4. No âmbito da Comunidade Internacional

?Assembleia-geral da OIT

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 1.3.:

Enunciar os princípios de prevenção e relacioná-los com a participação

CONTEÚDO PEDAGÓGICO:

1.3.1. Princípio da eliminação do risco

- ?previsão do risco em fase de projecto
- ?intervenção ao nível da segurança intrínseca
(concepção dos produtos equipamentos e materiais)
- ?intervenção ao nível dos métodos e processos de trabalho
(organização)

1.3.2. Princípio da limitação dos efeitos do risco e da prioridade da protecção colectiva

- ?adequação dos modos operatórios (organização)
- ?escolha dos materiais
- ?selecção dos equipamentos
- ?envolvimento do risco
- ?permanência no espaço e no tempo
- ?solidez, estabilidade, resistência

1.3.3. Princípio da limitação dos efeitos do risco e da utilização supletiva da protecção individual

- ?adequação do EPI ao homem
- ?adequação do EPI à natureza do risco
- ?adequação do EPI ao tipo de trabalho

1.3.4. Denominadores comuns à filosofia da prevenção:

? a FORMAÇÃO

? a ORGANIZAÇÃO

1.3.5. A relação da filosofia da prevenção com a participação:

? a prevenção depende da acção do homem

? a prevenção depende da mudança de mentalidades

? a prevenção só será consequente se

 ? fôr participada ao nível da definição de políticas

 ? fôr participada ao nível da implementação de medidas

? o elenco dos princípios gerais de prevenção define o espaço de participação

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 1.4.:

Identificar e interpretar a regulamentação aplicável - função "Representante dos Trabalhadores"

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

1.4. Participação: factor de melhoria SHST

1.4.1. Lei Quadro SHST - Preâmbulo, artº 5º, nº3

1.4.2. Lei Quadro SHST - Convenção 155 da OIT

1.4.3. Convenção 155 da OIT – artº 4º

Lei Quadro SHST – artº 4º, 5º, 9º e 10º

1.4.4. Lei Quadro SHST – artº 3º

DL 26/94 e Lei 7/95 artº 2º

1.4.5. Convenção 155 da OIT

artº 100º-A e 118º-A do Tratado da UE

Lei Quadro SHST

1.4.2. Níveis de participação

1.4.2.1. Lei Quadro SHST –artº 10º e 11º

1.4.2.2. Lei Orgânica do CES

Lei Orgânica do IDICT - DL 219/93 de 16-6

Diploma Orgânico do CNHST - Resolução nº 204/82

de 16-11 e regulamento in DR II série nº 144 de 25-6-83

Lei Orgânica do CNPRP

1.4.3. Hierarquia dos princípios gerais de prevenção

1.4.3.1. Princípios da eliminação dos riscos:

- ? Lei Quadro SHST - artº 8º, nº 2, a)
 - artº 8º, nº 2, a) e 19º, nº 2 e 3
 - artº 4º, nº 3 a) e b), 8º, nº 2 e 19º, nº 2
 - artº 8º, nº 2, d) e g)

1.4.3.2. Princípio da limitação dos efeitos do risco e da prot. colect.:

- ? Lei Quadro SHST - artº 8º nº 2, a)
 - artº 8º, nº 2, d) e g)
 - artº 8º, nº 2, g) e nº 3
- ? DL 82/99, 16-3 - artº 4º b)
- ? Lei Quadro SHST - artº 8º, nº 2, a) e artº 15º, nº1, e)
 - artº 8º, nº 2, a) e nº 3

1.4.3.3. Princípio da limitação dos efeitos do risco e da utilização supletiva da protecção individual:

- ? Lei Quadro SHST - artº 8º, nº 2, f)
- ? DL 348/93, 1-10 - artº 5º e 6º
 - artº 5º, nº 1, c) e d)
 - artº 5º, nº 1, b)

1.4.3.4. Formação e Organização:

- ? Lei Quadro SHST - artº 8, nº 2, d) e g)
 - artº 8º, nº 2, j) e nº 3, artº 12º, nº1

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 2.1.:

Descrever as fases e componentes fundamentais do processo produtivo da sua empresa

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

2.1.1. Operações

- ? suboperações

2.1.2. Materiais (mat. primas, substâncias, produtos componentes, etc)

2.1.3. Equipamentos e ferramentas

2.1.4. Produto final

2.1.5. Encadeamento (sequência produtiva)

2.1.6. Meio envolvente do processo produtivo

- ? condições gerais relativas aos edifícios

- ? adequação à actividade desenvolvida
(características morfo-tipológicas)

- ? definição de espaços

- ? espaços de trabalho

- ? locais de armazenagem

- ? instalações sociais

- ? outras instalações de apoio

- ? circulações

- ? horizontais

- ? verticais

- ? vias normais
- ? vias de emergência

- ? iluminação
 - ? factores relevantes da iluminação
 - ? tipos de iluminação
 - ? natural
 - ? artificial
 - ? efeitos sobre o homem
 - ? visão, acomodação e fadiga visual
 - ? a luz e as cores
 - ? o encandeamento
 - ? o efeito estroboscópico
 - ? adequação
 - ? adequação à capacidade visual do trabalhador
 - ? relação da iluminação com a tarefa
 - ? infra-estrutura de iluminação eléctrica
 - ? distribuição dos pontos de luz
 - ? tipos de lâmpadas
 - ? manutenção do sistema
 - ? iluminação de emergência
 - ? iluminação em locais com risco de explosão

- ? ventilação
 - ? princípios gerais
 - ? tipos de ventilação
 - ? geral
 - ? localizada

- ? ambiente térmico
 - ? noções fundamentais
 - ? factores que determinam o ambiente térmico e a sua avaliação
 - ? controlo do ambiente térmico
 - ? efeitos da temperatura sobre o homem

- ? electricidade
 - ? utilização da energia eléctrica
 - ? contacto com a corrente eléctrica
 - ? riscos
 - ? efeitos sobre o homem
 - ? medidas de segurança

- ? incêndio e explosão
 - ? causas, noção de explosão
 - ? classes de fogos
 - ? fases de um incêndio e tipos de propagação
 - ? processos e agentes de extinção
 - ? inspecção, manutenção e recarga dos sistemas de extinção

- ? sinalização de segurança
 - ? princípios gerais
 - ? cores de segurança e de contraste
 - ? sinais de segurança
 - ? proibição
 - ? perigo
 - ? obrigação
 - ? emergência
 - ? indicação
 - ? sinais adicionais

- ? agentes físicos, químicos e biológicos
 - ? ruído
 - ? noções fundamentais
 - ? o ruído enquanto fenómeno físico
 - ? efeitos sobre o homem
 - ? níveis sonoros admissíveis

- ? vibrações
 - ? noções fundamentais
 - ? fontes mais comuns de vibrações
 - ? efeitos sobre o homem
- ? químicos
 - ? noções fundamentais
 - ? conceito de toxicidade, risco e dose
 - ? caracterização dos agentes químicos
 - ? sólidos
 - ? líquidos
 - ? gasosos
 - ? efeitos sobre o homem
- ? biológicos
 - ? noções fundamentais
 - ? caracterização dos agentes biológicos
 - ? efeitos sobre o homem

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 2.2.:

Prever, identificar e hierarquizar os riscos profissionais

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

2.2.1 Noção de risco

2.2.2. Associação do risco às operações e suboperações

2.2.3. Determinação da origem do risco por referência a:

- ? materiais
 - ? matérias-primas
 - ? substâncias
 - ? produtos
 - ? componentes, etc
- ? equipamentos e ferramentas
- ? modos operatórios
- ? produto final
- ? sequência produtiva
 - ? encadeamento
 - ? simultaneidade
 - ? ritmo
 - ? repetitividade
- ? Meio envolvente

2.2.4. Classificação do risco de acordo com a sua natureza

2.2.5. Enumeração e hierarquização dos riscos de acordo com a gravidade e frequência

2.2.6. Antecipação do risco por ocasião de

- ? projecto
- ? introdução de novos equipamentos de trabalho ou alteração dos existentes
- ? introdução de novas tecnologias
- ? introdução / alteração de funções
- ? introdução de novos produtos
- ? introdução de novos métodos de trabalho
- ? introdução de novos processos de trabalho
- ? alteração de ritmo de trabalho

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 2.3.:

Identificar e avaliar as situações de perigo grave e iminente

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

2.3.1. Noção de perigo grave e iminente

2.3.2. Identificação da origem do perigo grave e iminente

2.3.3. Caracterização de perigo grave e iminente em relação a:

? componentes materiais do trabalho

? meio envolvente

? relação homem/componentes materiais do trabalho

? o próprio trabalhador

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 2.4.:

Identificar as técnicas de prevenção e relacioná-las com os princípios gerais de prevenção

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

2.4.1. Técnicas de eliminação do risco relativas a:

- ? componentes materiais do trabalho
- ? meio envolvente

2.4.2. Técnicas de limitação dos efeitos dos riscos, através da protecção colectiva, relativas a:

- ? componentes materiais do trabalho
- ? meio envolvente

2.4.3. Técnicas de limitação dos efeitos do risco através da utilização supletiva da protecção individual, relativas a:

- ? comportamento do homem
- ? condições físicas do homem

2.4.4. A formação enquanto instrumento de prevenção (vide objectivo 4)

2.4.5. Técnicas de organização do trabalho, relativas a:

- ? componentes materiais do trabalho
- ? meio envolvente
- ? comportamento do homem (gesto profissional)
- ? condições físicas e psíquicas

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 2.5.:

Propôr medidas técnicas e organizativas adequadas, tendo em vista a segurança e saúde, da produtividade e da qualidade

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

2.5.1. Formulação de juízos de adequação tendo em conta:

- ? o risco
- ? o processo produtivo
 - ? materiais
 - ? equipamentos
 - ? modos operatórios
 - ? produto final
 - ? encadeamento (sequência produtiva)
 - ? meio envolvente
- ? homem
 - ? princípios de prevenção
 - ? técnicas de prevenção
 - ? evolução técnica
 - ? regulamentação aplicável

2.5.2. Formulação de juízos de adequação das propostas, tendo em conta:

- ? otimização da segurança
- ? aumento da produtividade
- ? melhoria da qualidade

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 2.6.:

Identificar e interpretar a regulamentação aplicável - conhecer o processo produtivo da sua empresa para identificar e hierarquizar os riscos

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

Lei Quadro de SHST

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 3.1.:

Identificar, interpretar e utilizar a informação técnica relativa às condições envolventes, às matérias-primas, produtos equipamentos, processos e métodos de trabalho, existentes na sua empresa

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

3.1.1. Relação da informação com os princípios da prevenção

3.1.2. Tipos de informação

- ? informação relativa a técnicas de prevenção
- ? informação relativa à sensibilização
- ? informação relativa à organização do sistema de prevenção da empresa
- ? informação técnica relativa a matérias-primas, produtos, equipamentos, processos de trabalho e meio envolvente dos postos de trabalho e da empresa
- ? informação relativa a Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais
- ? informação dimanada das entidades competentes
- ? informação relativa às funções dos trabalhadores
- ? informação relativa às normas jurídicas de SHST
- ? informação relativa à normalização técnica

3.1.3. Caracterização da informação relevante para o desempenho da função "representante dos trabalhadores"

3.1.4. Identificação da informação relativa ao processo produtivo que compete ao empregador organizar e manter em permanente estado de actualização e utilização

3.1.5. Escolha e utilização da informação adequada às situações concretas da sua empresa, tendo em conta a natureza do risco e os componentes do trabalho

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 3.2.:

Identificar e interpretar informação produzida no âmbito do serviço SHST da empresa

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

3.2.1. Caracterização da informação produzida no âmbito do serviço SHST da empresa:

- ? resultados das avaliações de riscos especiais
- ? lista de acidentes de trabalho
- ? relatórios de acidentes de trabalho
- ? dados técnicos dos relatórios do serviço SHST
- ? dados médicos dos relatórios do serviço SHST
- ? listagem das medidas, propostas ou recomendações formuladas pelo serviço SHST
- ? lista e dados estatísticos de acidentes de trabalho

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 3.3.:

Interpretar a informação relativa aos acidentes de trabalho e às doenças profissionais

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

3.3.1. Conceito de acidente de trabalho

3.3.2. Conceito de doença profissional

3.3.3. Informação relativa a acidentes de trabalho e doenças profissionais

? comunicações e participações obrigatórias

? outra informação

3.3.4. Formulação de conclusões a partir da informação relativa a acidentes de trabalho e doenças profissionais

? classificação de acidentes de trabalho

? quanto às causas

? quanto às consequências

? principais índices estatísticos

? índice de incidência

? índice de frequência

? índice de gravidade

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 3.4.:

Identificar as fontes de informação no âmbito da rede de prevenção

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

3.4.1. Noção de rede de prevenção

3.4.2. Administração do Trabalho

3.4.3. Restantes órgãos da Administração

? saúde

? tutelas

? ambiente

? autarquias

3.4.4. Parceiros sociais

3.4.5. Comunidade científica

3.4.6. Comunidade técnica

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 3.5.:

Identificar e interpretar a regulamentação aplicável - Identificar os diversos tipos de informação

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

3.5.1. Informação técnica a disponibilizar aos trabalhadores

3.5.1.1. Lei Quadro SHST - artº 8º e 9º nº 1 e 2

3.5.1.2. Lei Quadro SHST –artº 9º, nº 1, 2 e 5

DL nº 26/94, 1-2 e Lei nº 7/95, 29-3:

? artº 13º, nº 2, a), f), h), i) j) e nº 3

? artº 24º

3.5.1.3. Lei Quadro SHST –artº 18º

DL nº 234/93, 2-7 - regulamento para a classificação embalagem e rotulagem das substâncias e preparações perigosas

3.5.1.4. Lei Quadro SHST - artº 9º, nº 1 e 2

DL nº 26/94 e Lei nº 7/95 - artº 12º, nº 2, f) e h)

DL nº 82/89, 16-3 – artº 9º

DL nº 348/93, 1-10 - artº 6º, b) e artº 9º

DL nº 330/93, 25-9 - artº 8º

DL nº 349/93,1-10 - artº 8º, nº1

DL nº 390/93, 20-11 - artº 11º, nº 1, 2 e 6

DL nº 273/89, 21-8 - artº 10º e 14º

DL nº 274/89, 21-8 - artº 16º

DL nº 284/89, 24-8 - artº 17º

DR nº 9/92, 28-4 - artº 9º

DL nº 310/86, 23-9 e Port. 1456-A/95, 11-12

3.5.2. Informação produzida na âmbito do serviço SHST da empresa

3.5.2.1. Lei Quadro SHST - artº 9º, nº5

DL nº 26/94, 1-2 e Lei 7/95,29-3

? artº 3º, nº3, artº 13º, nº 3 e artº 24º

3.5.3. Informação relativa a acidentes de trabalho e doenças prof:

3.5.3.1. Lei nº 100/97, 13-9

3.5.3.2. DL nº 143/99, 30-4

Dec. Reg. 360/71

Dec. Reg. 12/80 e Desp. Norm. 253/82

3.5.4. Fontes de Informação no âmbito da rede de prevenção

3.5.4.1. Lei Quadro SHST – artº 5º, 6º e 7º

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 4.1.:

Identificar as necessidades de formação

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

4.1.1. Definições legais relativas aos destinatários, domínios e momentos da obrigatoriedade da formação.

NOTA: Destinatários: Lei quadro SHST, artº 8º, nº 2, j) e nº 3 e artº 9º
DL nº 26/94 e Lei nº 7/95, artº 13, nº 2, f)

Momentos: Lei Quadro SHST, artº 9º, nº 2

Domínios: Lei Quadro SHST, artº 8º, nº 2, j) e artº 9º nº 1
vide sub-objectivo 2.5

4.1.2. Identificação de disfunções no processo produtivo com reflexos na segurança e saúde na empresa, a partir da análise da informação produzida no âmbito do serviço SHST

4.1.3. Formulação de conclusões em termos de propostas concretas

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 4.2.:

Conhecer a programação das actividades da formação

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

4.2.1. Identificação dos destinatários e objectivos do programa de formação

4.2.2. Identificação dos momentos e domínios do programa de formação

4.2.3. Identificação dos meios e condições de execução do programa

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 4.3.:

Avaliar a eficácia da formação ao nível da melhoria da SHST, na empresa

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

- 4.3.1. Verificação das mudanças de comportamento dos trabalhadores formados
- 4.3.2. Avaliação de mudanças na organização, ao nível da diminuição das disfunções diagnosticadas (vide 4.1.2. + 3.2.1.)
- 4.3.3. Métodos e técnicas da avaliação de resultados

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 4.4.:

Identificar e interpretar a regulamentação aplicável - identificar as necessidades de formação - conhecer as actividades de formação

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

- ? Lei Quadro SHST - artº 9º, nº 1 e 2
- ? D.L. nº 82/89, de 16-3 - artº 10º
- ? D.L. nº 330/93, de 25-9 - artº 8º
- ? D.L. nº 348/93, de 1-10 - artº 6º
- ? D.L. nº 349/93, de 1-10 - artº 8º

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 5.1.:

Descrever a organização da empresa

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

5.1.1. Áreas funcionais da empresa

- ? identificação
- ? caracterização dos diversos papéis
- ? interligação horizontal e vertical

5.1.2. Circulação da informação SHST

- ? centros de emissão
- ? circuitos
- ? formas de recepção

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 5.2.:

Descrever a composição e o funcionamento dos serviços da SHST da empresa

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

- 5.2.1. Funções do serviço de SHST da empresa
- 5.2.2. Posicionamento do serviço SHST no quadro da organização da empresa
- 5.2.3. Composição do serviço SHST
- 5.2.4. As diversas actividades do serviço SHST
- 5.2.5. A coordenação das actividades do serviço SHS

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 5.3.:

Identificar os diversos níveis de decisão

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

5.3.1. Níveis de decisão

- ? Enumeração
- ? descrição de funções
- ? caracterização do seu interrelacionamento
- ? representação gráfica (organigrama)

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 5.4.:

Compreender as medidas de primeiros socorros, combate a incêndio e de evacuação dos trabalhadores em caso de sinistro

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

5.4.1. Noções gerais de:

- ? primeiros socorros
- ? combate a incêndio
- ? evacuação dos trabalhadores em caso de sinistro

5.4.2. Interpretação do conjunto de medidas estabelecidas quanto a primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação de trabalhadores em caso de sinistro.

OBJECTIVO PEDAGÓGICO 5.5.:

Identificar e interpretar a regulamentação aplicável a organização dos serviços de SHST

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

? D.L. nº 26/94, de 1-2 e Lei nº 7/95, de 29-3